



## PERES E AUN ADVOGADOS ASSOCIADOS

**INFORMATIVO de 21/07/2020**

### **Estabilidade da gestante em tempo de pandemia**

É de amplo e geral conhecimento que o governo possibilitou a suspensão de contratos de trabalho por até 60 dias e a redução da jornada de trabalho por até 90 dias, ambos com impactos salariais. Entretanto, no dia 06 de julho de 2020, foi publicada a Lei nº 14.010/2020, resultado da aprovação pelo Congresso Nacional e consequente conversão da MP 936/2020, ampliando os prazos mencionados para até 120 dias.

Tais possibilidades aplicam-se também à empregada gestante, mas vale observar alguns detalhes.

Uma vez adotada qualquer das medidas acima, os empregados não poderão ser demitidos sem justa causa durante o respectivo período, nem após o restabelecimento das condições, pela mesma quantidade de dias da suspensão contratual ou da redução da jornada de trabalho. Ou seja, se o contrato for suspenso por 120 dias, a partir do retorno às atividades haverá garantia de emprego por mais 120 dias.

Se por um lado não há impedimento legal para que empregadas gestantes sejam abrangidas pela redução de jornada e salário ou suspensão do contrato, é certo que isso não poderá ocorrer de forma arbitrária pelo empregador.

Não havendo acordo ou convenção coletiva autorizando essa redução de salário, cada trabalhador precisará analisar o contexto para decidir se aceita ou não tal redução.

No caso da gestante, ao não aceitar essa redução salarial ela manterá a sua estabilidade gestacional até pelo menos cinco meses após o parto, de forma que não poderá ser demitida sem justa causa. Por outro lado, caso aceite a suspensão contratual ou a redução de jornada e salário, contará com uma ampliação do período de estabilidade, de modo que esse prazo será contado a partir do término da estabilidade já prevista pela Constituição Federal.



Portanto, a empregada gestante com suspensão do contrato de trabalho ou redução de jornada, tem seu emprego garantido ao menos pelos 5 meses após o parto mais 120 dias.

**Rogério Adriano Perosso**

rogerio.perosso@pereseaun.com.br

Cel.: 14 99782.1946

Skype: rogerioperosso@hotmail.com

**Dayse Almeida**

dayse.almeida@pereseaun.com.br

Cel.: 14 99651.9992

Skype: dayse.almeida.adv@outlook.com

**Renata Paravani Garófalo da Silva**

renata.paravani@pereseaun.com.br

Cel.: 14 99124-7607

Skype: reparavani@hotmail.com

Estamos à disposição.

**PERES E AUN ADVOGADOS ASSOCIADOS**